



Início das atividades de entrega dos alimentos (liberado após emissão das Ordens de Fornecimento)	19/12/2025
Prazo para encerramento das entregas*	11/12/2026
Prazo final para apresentação de Notas Fiscais*	31/12/2026
*Salvo hipótese de prorrogação a ser deliberada pela unidade gestora ou pelo grupo gestor, conforme previsão do Edital nº 003/2025/SEAPA (SEI nº 77920455).	

As datas mencionadas poderão sofrer alterações conforme a necessidade administrativa, mediante divulgação das alterações do cronograma no site oficial da SEAPA, assegurando a transparência e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Para dúvidas, reclamações, críticas, sugestões e denúncias, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência de Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva da SEAPA por meio dos telefones (62) 3201-8963 / 8965 / 8939 / 8913 ou pelo e-mail paa.goiias@goias.gov.br. Alternativamente, podem também entrar em contato com a Ouvidoria Setorial através do e-mail ouvidoria.agricultura@goias.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-8944.

Goiânia, 03 de junho de 2026.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Assinado por delegação da Portaria 125/2026-GAB/SEAPA

**CRISTHIAN LORRAINE PIRES ARAUJO**  
Presidente da Comissão Especial do PAA Goiás  
Portaria nº 170/2026 (90871023)

Protocolo 628244

#### RETIFICAÇÃO Nº 2

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEAPA

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, representada neste ato pelo Subsecretário Pedro Leonardo de Paula Rezende, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - SEAPA** (SEI nº 77920455), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de agosto de 2025, referente ao cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Goiás, na modalidade Compra com Doação Simultânea, passando a vigorar com as seguintes alterações:

#### ONDE LÊ-SE:

"26.1. O presente Chamamento Público terá **vigência a partir da data de sua publicação até 31 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado conforme deliberação do grupo gestor."

#### LEIA-SE:

"26.1. O presente Chamamento Público terá **vigência a partir da data de sua publicação até 30 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado conforme deliberação do grupo gestor."

#### Observações:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - SEAPA.

Goiânia, 03 de junho de 2026.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Assinado por delegação da Portaria 125/2026-GAB/SEAPA

Protocolo 628246

## Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE MAIO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202619222000795, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Convênio firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com a Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, cujo objetivo seja o apoio financeiro para a realização do 37º aniversário de Santa Fé de Goiás, que será realizado no dia 31 de maio de 2026.

I - Gustavo Mendes de Almeida, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - Maicon Douglas Gomes Rodrigues, CPF nº XXX.083.801-XX, ocupante do cargo de Assessor A7, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor ora designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2026.

**CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**  
Secretário de Estado

Protocolo 628457

PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202619222000863, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Convênio firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com a Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, cujo objetivo é a colaboração com a realização da Arraiá do Município, que será realizada nos dias 3, 12, 13 e 19 de junho de 2026.

I - Gustavo Mendes de Almeida, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - Adriana Rodrigues da Silva Santos, CPF nº XXX.062.011-XX, ocupante do cargo de coordenador de projetos, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor ora designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a